

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 047/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A E SAS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA, CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO:

METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A, com sede à Rua Patriarca, nº. 299, Vila Regina, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.392.459/0001-03, adiante denominada apenas de CONTRATANTE, representada pelo Diretor-Presidente Interino e Diretor Financeiro, MIGUEL ELIAS HANNA, RG nº. 2.034.839 SSP/GO, CPF nº. 414.167.671-34, residente e domiciliado em Anápolis-GO, e **SAS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA**, com sede à Av. Progresso, snº, Qd. 29, Lt. 15 a 25, Vila Industrial, Anápolis - GO, CEP 75.115-017, inscrita no CNPJ/MF nº. 17.681.532/0001-34, e-mail: dayanne@sasbrasil.com, bruno@sasbrasil.com, telefone (62) 3098-7134, doravante denominada apenas CONTRATADA, representada por sua Administradora não sócia, Srª. JANAINÉ DA SILVA NOGUEIRA SILVESTRE, brasileira, portadora do RG nº. 4.771.948 - DGPC-GO, e CPF/MF nº. 007.853.751-71, residente e domiciliada a Rua Rosângela Alexandre dos Santos, snº., Qd. 57, Lt. 2, Setor Sul III etapa, Anápolis-GO., CEP 75.106-785; tem justo e acordado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº. 047/2020, oriundo do Processo nº. 202000056; Dispensa de Licitação nº. 009/2020, conforme cláusulas e condições seguintes:

1 - DA JUSTIFICATIVA

I - As partes contratantes, de comum acordo, resolvem: Promover o Reequilíbrio Econômico-Financeiro, com a aplicação de incidência do percentual de 11,20% (onze inteiros vírgula vinte por cento) no valor do produto constante da planilha da cláusula segunda, nos moldes dos art. 168 do RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos. O pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, se resume a variação de preço no mercado, que teria alterado o equilíbrio inicialmente ajustado no contrato originário, alterando, para tanto, a planilha constante na Cláusula Segunda para acrescer o reajuste do Reequilíbrio Econômico-Financeiro, por consequência a Cláusula Oitava onde acrescerá o valor reajustado. As cláusulas do Contrato originário nº. 047/20, inserido no Processo nº. 202000056; Dispensa de Licitação nº. 009/2020, passarão a vigorar com nova redação, ressaltando-se que nesse caso o valor do acréscimo será somado ao valor do contrato inicial e aditivo, isto é, o valor do contrato passa a ser de R\$ 546.340,00 (quinhentos e quarenta e seis mil, trezentos e quarenta reais) - Parecer Jurídico nº. 336/2020.

II - O objeto do contrato passa a vigorar conforme a planilha constante da Cláusula Segunda.

